

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR NO REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, NO INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Ata n.º 1

Aos 25 dias do mês de março de 2021, reuniu, por videoconferência, o júri nomeado por despacho do Diretor-geral do Instituto Hidrográfico, de 21 de janeiro de 2021, para, na sequência de abertura de procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal do Instituto Hidrográfico, para a Divisão de Oceanografia, proceder aos seguintes atos:

..... - Definir os métodos de seleção a aplicar no procedimento;.....

..... - Selecionar os temas a abordar na prova de conhecimentos e indicar a respetiva bibliografia e legislação necessária;.....

..... - Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

..... O júri teve a seguinte constituição:

..... Presidente – Capitão-Fragata Carlos Alberto dos Santos Fernandes;.....

..... Vogais efetivos: Técnica Superior Rita Isabel Marques Fernandes Esteves, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e o Técnico Superior José Paulo dos Santos Ferreira Pinto.....

..... Aberta a sessão pelo presidente do júri, iniciou-se a análise do perfil de competências correspondente ao posto de trabalho a preencher, que constitui parte integrante desta ata. Para a ocupação deste posto de trabalho, o júri deliberou que a habilitação académica exigida para a admissão ao concurso fosse a licenciatura, nas áreas de Oceanografia, Matemática, Ciências do Mar ou equivalente na área para a qual o concurso é aberto, de acordo com o mapa de pessoal não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.....

..... O júri deliberou, por unanimidade, adotar os métodos de seleção, parâmetros de avaliação, ponderação, grelhas classificativas e sistemas de valoração, que

seguidamente se descrevem:

1. Métodos de Seleção: Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º, do anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada por LTFP, na sua redação atual conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, a seguir designada por Portaria, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, serão aplicados, como métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e será ainda aplicado como método de seleção facultativo a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), conforme previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

..... Cada um dos métodos de seleção é eliminatório “*de per se*”, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos considerados, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

..... Na valoração dos métodos de seleção, são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo todos os resultados convertidos para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. A Classificação Final (CF) do procedimento concursal resultará da aplicação da seguinte fórmula final:.....

..... **CF = 0,70 x PC + 0,30 x EPS** ou **CF = 0,70 x AC + 0,30 x EPS**

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

1.1. Quanto à Prova de Conhecimentos: O único método de seleção obrigatório a utilizar no caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 36º, do anexo, à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e a **Prova de Conhecimentos**, com uma ponderação de 70%. A Prova de Conhecimentos (PC)

terá uma duração máxima de uma hora e trinta minutos (90 minutos) e será valorada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração às centésimas de valor, e tem as seguintes características:

.....*Tipo e forma da Prova de Conhecimentos* – a prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita, sendo composta por 40 (quarenta) perguntas de escolha múltipla (EM), com 4 (quatro) opções, cada pergunta terá a valoração de 0,5 valores; será efetuada em suporte papel, de realização individual. No decorrer da prova os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa, não sendo permitida a utilização de bibliografia ou utilização de meios informáticos ou de cálculo. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

.... Na correção das provas será garantido o anonimato das mesmas de acordo com o disposto no artigo 8º, n.º 2, alínea a) da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual

.... Temas a abordar na prova de conhecimentos: a lista de temas sobre os quais podem incidir as perguntas da prova escrita de conhecimento é a seguinte:.....

- a) Orgânica do Instituto Hidrográfico;
- b) Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas e Código do Trabalho;
- c) Programação: Matlab/ Python;
- d) Teoria Linear de ondas;
- e) Aquisição de dados de agitação marítima.....

Legislação e bibliografia para preparação da prova de conhecimentos:

- a) Decreto-lei n.º 230/2015, de 12 de outubro, que aprovou a nova Lei Orgânica do Instituto Hidrográfico;
- b) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – Aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;
- c) Código do Trabalho – Aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atualizada;
- d) Pond, Stephen; Pickard, George L.; *Introductory Dynamical Oceanography*. Butterworth-Heinemann Lda, 1983, ISBN 0-7506-2496-5.....

- e) Introduction To Physical Oceanography - Robert H. Stewart Department of Oceanography Texas A & M University (<https://open.umn.edu/opentextbooks/textbooks/20>).....
- f) <https://www.hidrografico.pt/boias>.....
- g) <https://www.datawell.nl/>.....
- h) <https://www.fugro.com/about-fugro/our-expertise/technology/seawatch-metoccean-buoys-and-sensors>.....

..... Os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores na Prova de Conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento concursal.

1.2. Quanto à Avaliação Curricular: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º, do anexo, à LTFP, será aplicado, como método de seleção obrigatório, a **Avaliação Curricular (AC)**, desde que não afastem por escrito a sua aplicação, ou seja, a eles renunciarem expressamente no processo de candidatura. Nesses casos, passarão a aplicar-se os métodos previstos em 1.1., de acordo com o n.º 3 do artigo n.º 36, do anexo, da LTFP. A **Avaliação Curricular (AC)**, com uma ponderação de 70%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho, sendo expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, obtida através da seguinte formula: **AC = 0,30 x HA + 0,20 x FP + 0,40 x EP + 0,10 x AD**

em

que:

HA = Habilitação académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

..... Ao elemento **Habilitação Académica (HA)**, o júri deliberou atribuir diretamente a nota de licenciatura para licenciaturas pré-Bolonha ou a média ponderada entre licenciatura (LIC Pós) e mestrado pós-Bolonha (MES Pós) de acordo com a fórmula $(2 \times \text{LIC Pós} + \text{MÉS Pós})/3$

..... Ao elemento **Formação Profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, o júri deliberou que apenas serão

considerados os cursos de formação, dos três últimos anos, na área funcional para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados. A valoração é cumulativa, correspondendo ao somatório dos valores dos cursos considerados relevantes, não podendo ser excedida a valoração máxima de 20 valores. A valoração da Formação Profissional (FP) será efetuada do seguinte modo:

..... Sem qualquer curso: 0 (zero) valores;

..... Cursos com duração inferior a 20 horas: mais 1 (um) valor;

..... Cursos com duração igual ou superior a 20 horas e inferior a 35 horas: mais 2 (dois) valores;

..... Cursos com duração igual ou superior a 35 horas: mais 3 (três) valores.

..... Ao elemento **Experiência Profissional (EP)** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas para que é aberto o presente procedimento, o júri deliberou que apenas será contabilizado como tempo de EP o correspondente ao desempenho de funções inerentes ao posto de trabalho em causa e grau de complexidade 3, que se encontre devidamente comprovado. A valoração da EP será obtida do seguinte modo:

..... Inferior a 1 ano – 4 valores;

..... Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos - 12 valores;

..... Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos - 16 valores;

..... Igual a 5 anos – 18 valores;

..... Superior a 5 anos - 20 valores.

..... Ao elemento **Avaliação de Desempenho (AD)**, é relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorada, para cada ano, do seguinte modo: Excelente: 20 valores; Relevante: 18 valores; Adequado: 14 valores; Inadequado: 8 valores. A ausência da Avaliação de Desempenho, no caso de injustificada, será valorada em 6 valores. No caso de justificação não imputável ao candidato, será valorada em 10 valores. A nota final da Avaliação de Desempenho é obtida através do valor resultante da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas nos anos relevantes para o procedimento concursal, com valoração até às centésimas, por truncatura, sendo convertida proporcionalmente para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

..... Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,50 valores na Avaliação

Curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

1.3. Método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que será aplicado aos candidatos referidos em 1.1 e 1.2, com uma ponderação de 30%.

..... A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. ..

..... A **Entrevista Profissional de Seleção** é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 (vinte), 16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro) valores nos termos do artigo 9.º da Portaria, sendo considerados os seguintes aspetos:

..... A - Motivação, experiência e qualificação para o desempenho das funções (M);

..... B - Capacidade de expressão e fluência verbal (EFV);

..... C - Conhecimentos do conteúdo funcional (CF);

..... D - Sentido de missão na prestação de serviço público (SP);

..... A classificação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é obtida através da seguinte fórmula: **$EPS = (2 \times M + EFV + CF + SP)/5$**

..... Os candidatos que obtenham pontuação igual ou inferior a 9,50 valores serão excluídos do procedimento. São igualmente considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltarem aos métodos de seleção.

..... Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, os obrigatórios e os facultativos pela ordem constante na publicação, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, conforme n.º 9 e n.º 10 da supracitada Portaria n.º 125-A/2019.

..... Será elaborada a prova de conhecimentos e respetivos critérios de avaliação e correção, antes da publicação do aviso de abertura que serão selados em envelope, que só será aberto no dia da prova. Como parte integrante da presente ata, incluem-se a Ficha de Avaliação Curricular; a Ficha de Entrevista Profissional de Seleção e a Grelha de Valoração Final.

.....E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O PRESIDENTE DO JÚRI,

OS VOGAIS